

de Sua Excelência a Ministra da Justiça, de 8 de fevereiro de 2019, a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, da trabalhadora Cristina Sílvia Pires Brigas, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, no nível 11 da Tabela Remuneratória Única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 8 de fevereiro de 2019.

22 de fevereiro de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312147208

### Despacho (extrato) n.º 3407/2019

#### Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer prévio favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 5 de fevereiro de 2019, foi autorizada, por despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça, de 11 de fevereiro de 2019, a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, da trabalhadora Maria Manuela Simões Neto David Roxo Felício, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, no nível 5 da Tabela Remuneratória Única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

22 de fevereiro de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312147468

### Despacho (extrato) n.º 3408/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer prévio favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 5 de fevereiro de 2019, foi autorizada, por despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça, de 11 de fevereiro de 2019, a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, da trabalhadora Teresa de Jesus Correia Sequeira Amarante, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando colocado na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, no nível 7 da Tabela Remuneratória Única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

22 de fevereiro de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312147654

### Despacho (extrato) n.º 3409/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer prévio favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 5 de fevereiro de 2019, foi autorizada, por despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça, de 11 de fevereiro de 2019, a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, da trabalhadora Maria José Maneiras da Silva, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, no nível 5 da Tabela Remuneratória Única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

22 de fevereiro de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312147573



## PARTE E

### AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

#### Declaração de Retificação n.º 283/2019

##### Retificação do Despacho n.º 3070/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2019

Na data final do Despacho, onde se lê «21-12-2019» deve ler-se «21-12-2018».

21 de março de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor José António Figueiredo Almaça*.

312164907

#### Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 3/2019-R

##### Alteração à Apólice Uniforme do Seguro de Colheitas de Frutas e Produtos Hortícolas para a Região Autónoma dos Açores

A Portaria n.º 109/2018, de 5 de setembro, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas do Governo Regional dos Açores, veio alterar e republicar a Portaria n.º 143/2015, de 3 de novembro, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, que estabelece,

para a Região Autónoma dos Açores, o regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus, integrado no Sistema de Seguros Agrícolas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 de agosto.

O n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 143/2015, de 3 de novembro, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente do Governo Regional dos Açores, determina que a apólice uniforme relativa ao seguro de colheitas é elaborada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), em colaboração com a Direção Regional do Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores e com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.).

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 109/2018, de 5 de setembro, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas do Governo Regional dos Açores, tornou-se necessário proceder a ajustamentos pontuais à apólice uniforme do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas para a Região Autónoma dos Açores decorrentes da referida alteração legislativa.

O projeto da presente Norma Regulamentar esteve em processo de consulta pública, nos termos do artigo 47.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, não tendo sido rececionados contributos sobre o respetivo teor.

Assim, a ASF, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 143/2015, de 3 de novembro, da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Com-